



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 429 - DE: 26.03.2010

089

FLS.:

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA A ASSOCIAÇÃO DO MENOR DE IGARAPAVA "AMIGA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) à ASSOCIAÇÃO DO MENOR DE IGARAPAVA "AMIGA", inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.379.779/0001-97, declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº. 933, de 11.10.2001, declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 4.662 de 29.08.1985, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Igarapava, Estado de São Paulo sob o nº. 008/07, e reconhecida de Utilidade Pública Municipal (LEI 1052/81), com sede à Rua Capitão Vitoriano Machado, nº. 565, na cidade de Igarapava (SP).

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão as expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo

0205 – Depto. Promoção Social

020501 – Fundo Municipal Assistência Social

Classificação Funcional – 08 244 0120 0000

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 3º) – Os recursos de que trata o artigo 2º da presente Lei, serão cobertos através dos repasses efetuados pela "SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO".

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 2009

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e seis de março de 2010.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

ANA PAULA DO AMARAL CONCEIÇÃO
Diretor Departamento Administrativo